



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 99, APROV. 11/08/14
Melhor qualidade para estudar
Realizada pelo CIE



LEI Nº 2.811, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 510.000,00.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 510.000,00** (quinhentos e dez mil reais) para suplementar a seguinte rubrica da despesa:

ORGÃO: 02.00.00 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – Secretaria de Educação

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.03 – Ensino Superior

12.364.0104.2.032

Ficha 213 – 3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes – Fonte 01 - R\$ 410.000,00

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.04 – Educação Básica - Ensino Fundamental

12.361.0104.2.033

Ficha 224 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 - R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 510.000,00** (quinhentos e dez mil reais), serão cobertos por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02.00.00 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01 – Chefia de Gabinete

04.122.0103.2.001

Ficha 018 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 01 - R\$ 15.000,00

Ficha 020 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 01 - R\$ 45.000,00

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

“Tudo para o bem de todos”



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.02 – Assessoria Jurídica

04.122.0103.2.002

Ficha 025 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 - R\$ 20.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 – Secretaria de Administração

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.05 – Frota Municipal

04.122.0102.2.009

Ficha 055 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 - R\$ 20.000,00

Ficha 057 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 01 - R\$ 60.000,00

Ficha 058 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01 - R\$ 11.800,00

Ficha 059 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01 - R\$ 5.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 – Secretaria de Finanças

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 – Secretaria de Finanças

28.843.0000.0.002

Ficha 071 – 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada – Fonte 01 - R\$ 233.200,00

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.04 – Educação Básica - Ensino Fundamental

12.361.0104.2.033

Ficha 221 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 05 - R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de agosto de 2014.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP
www.santacruzoriopardo.sp.gov.br
"Tudo para o bem de todos"